



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

**DECRETO Nº 115
DE 04 DE MARÇO DE 2019**

ESTABELECE CALENDÁRIO E CONCEDE
DESCONTOS PARA PAGAMENTO EM COTA
ÚNICA DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL E
TERRITORIAL URBANA) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPELA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 215 da Lei Complementar nº 34/2013, de 18 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal),

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido desconto de 15% (quinze por cento) ao contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbana) em cota única;

Artigo 2º - Fica estabelecida a data do vencimento para pagamento do IPTU, conforme descrição adiante:

I – Para pagamento em cota única: 17 de maio de 2019;

II – Para pagamento da primeira parcela: 17 de maio de 2019;

III – Para pagamento da segunda parcela: 17 de junho de 2019;

IV – Para pagamento da terceira parcela: 17 de julho de 2019.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

Artigo 3º - O contribuinte que optar em pagar o IPTU em três parcelas, não terá direito ao desconto concedido no artigo 1º deste Decreto;

Artigo 4º - Fica estabelecido que o valor mínimo da parcela ora requerida, não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais);

Artigo 5º - O contribuinte que até a data estabelecida no art. 2º deste Decreto não efetuar o pagamento, perderá o direito da concessão estabelecida no art. 1º e o imposto será calculado com os acréscimos legais.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capela, Estado de Sergipe,
aos quatro dias do mês de março do ano dois mil e dezenove (2019).


SILVANY YANINA MAMLAK SUKITA
Prefeita Municipal


CLEDISTON DE ANDRADE
Secretário Municipal de Finanças